



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 498/92-PMM

INSTITUI A DISCIPLINA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

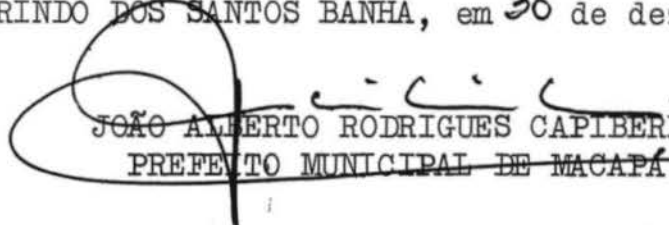
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigada a incluir nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a disciplina LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

P. Lei nº 026/92
v. Banha